LEI Nº 1.762, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o ingresso do Município de São Lourenço do Oeste – SC no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, nos termos do Protocolo de Intenções constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de agosto de 2008.

NIVALDO LUIZ LAZARON,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no O Novo Oeste
Dia 22/09/08
Visto

ANEXO ÚNICO
(Protocolo de Intenções)